Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE SABINO

Ano IX | Edição nº 1250 | 13 de novembro de 2026

Conforme Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Apostilamentos 4

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sabino, instituído pela
Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017 é o órgão oficial de publicações do município.

Endereço: Avenida Olavo Bilac, Nº 740
CEP: 16440-000
Telefone: (14) 3546-9100

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.632, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.026

"Dispõe sobre a transparência e o acompanhamento das obras e dos serviços de engenharia realizados pelo Município de Sabino, mediante divulgação de informações no Portal da Transparência e identificação das obras por meio de código de acesso (QR Code), e dá outras providências."

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO, Prefeito do Municipal de Sabino, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Sabino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Sabino, a obrigatoriedade de divulgação de informações relativas às obras e aos serviços de engenharia realizados, direta ou indiretamente, pelo Poder Público Municipal, com a finalidade de assegurar a transparência, o controle social e o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos.

Art. 2º O Poder Executivo deverá disponibilizar, no Portal da Transparência do Município, área específica destinada à divulgação de informações sobre as obras e os serviços de engenharia municipais, de fácil acesso e consulta pelo cidadão.

§ 1º As informações de que trata o caput deverão permitir, no mínimo, identificar a obra e sua localização, o órgão responsável, a origem e o montante dos recursos envolvidos, a empresa contratada, os prazos contratuais, o percentual de execução física e financeira e a situação atual de cada obra ou serviço de engenharia.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará, por decreto, o detalhamento, a forma de apresentação, os campos específicos e a periodicidade de atualização das informações referidas neste artigo, observado o disposto no art. 6º desta Lei.

Art. 3º As obras públicas municipais deverão contar, sempre que tecnicamente viável, com identificação visual no local de execução, contendo, no mínimo, a denominação da obra e código de acesso (QR Code ou meio equivalente) que direcione o cidadão à respectiva página no Portal da Transparência.

Parágrafo único. O Poder Executivo definirá, por regulamento, as demais especificações técnicas da identificação visual referida no caput, incluindo modelo, conteúdo complementar, prazo de instalação e forma de manutenção.

Art. 4º Quando uma obra estiver paralisada por período superior a 60 (sessenta) dias, o Município deverá divulgar, no Portal da Transparência, o motivo da paralisação e as providências adotadas para sua retomada, sem prejuízo de detalhamento adicional que vier a ser definido em regulamento.

Art. 5º Toda alteração relevante de valor, prazo ou objeto contratual deverá ser divulgada no Portal da Transparência, acompanhada da respectiva justificativa, na forma que vier a ser definida em regulamento.

Art. 6º A divulgação das informações previstas nesta Lei observará a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas aplicáveis, devendo o Poder Executivo, sempre que possível, aproveitar rotinas, sistemas e informações já produzidos para fins de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de modo a evitar duplicidade de exigências.

Art. 7º Esta Lei não prejudica as competências fiscalizatórias da Câmara Municipal, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, do Ministério Público, do controle interno e dos demais órgãos competentes.

Art. 8º Esta Lei não implica:

I – criação de cargos, empregos ou funções públicas;

II – criação de nova estrutura administrativa ou de órgão;

III – contratação obrigatória de pessoal, sistemas ou serviços específicos;

IV – aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 9º A implementação das obrigações previstas nesta Lei fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da legislação orçamentária vigente, podendo sua execução ocorrer de forma gradual, conforme a disponibilidade de recursos, estrutura e pessoal.

Parágrafo único. Para os fins do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, registra-se que a presente Lei não acarreta, por si só, aumento de despesa de execução obrigatória, porquanto se limita a determinar a divulgação de informações já produzidas no curso ordinário da execução e da fiscalização das obras e dos serviços de engenharia municipais, cabendo ao Poder Executivo, na regulamentação prevista no art. 2º, §2º, e no art. 3º, parágrafo único, definir a forma de implementação compatível com os recursos humanos, técnicos e financeiros disponíveis.

Art. 10 As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação, no que couber, especialmente quanto aos aspectos técnicos e operacionais referidos no art. 2º, §2º, e no art. 3º, parágrafo único.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sabino, 13 de novembro de 2.026.

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração e Finanças e afixada no átrio do Paço Municipal, aos 13 de novembro de 2.026.

LUCAS JOSÉ ROSSINOLI MARTINS

Diretor de Administração e Finanças

.....

LEI Nº. 2.633, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.026

Institui o Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio, da Automutilação e de Promoção da Saúde Mental no Município de Sabino e dá outras providências

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO, Prefeito do Municipal de Sabino, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Sabino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Sabino, o Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio, da Automutilação e de Promoção da Saúde Mental, com a finalidade de desenvolver ações permanentes de prevenção, conscientização, informação, acolhimento e promoção da saúde mental da população.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – promover ações de prevenção ao suicídio e à automutilação;

II – ampliar o acesso da população às informações relacionadas à saúde mental;

III – estimular a identificação precoce de situações de sofrimento psíquico e de risco;

IV – promover ações de conscientização destinadas à população em geral;

V – fortalecer a rede municipal de atenção à saúde mental;

VI – incentivar a capacitação e a qualificação dos profissionais da rede municipal para identificação, acolhimento e encaminhamento de pessoas em situação de sofrimento psíquico ou risco de suicídio;

VII – promover ações de combate ao estigma e ao preconceito relacionados aos transtornos mentais;

VIII – estimular a participação da família, da comunidade, das instituições de ensino e demais segmentos da sociedade nas ações de prevenção;

IX – divulgar os serviços públicos e demais canais de atendimento disponíveis à população;

X – desenvolver ações que contribuam para a construção de uma comunidade mais atenta, acolhedora e preparada para cuidar de seus cidadãos.

Art. 3º O Programa poderá compreender, entre outras, as seguintes ações:

I – campanhas educativas e de conscientização;

II – palestras, seminários, rodas de conversa e encontros comunitários;

III – distribuição de materiais informativos, físicos e digitais;

IV – ações de orientação e sensibilização nas escolas e demais espaços públicos;

V – capacitação e treinamento dos profissionais das áreas de saúde, educação, assistência social e demais setores que tenham contato direto com a população;

VI – divulgação dos serviços municipais de atendimento e dos canais de apoio disponíveis;

VII – realização de ações durante o mês de setembro, especialmente em razão da campanha de prevenção ao suicídio, sem prejuízo da realização de atividades durante todo o ano;

VIII – estabelecimento de parcerias com instituições públicas, privadas, organizações da sociedade civil, universidades e demais entidades que possam contribuir para os objetivos do Programa.

Art. 4º As capacitações, cursos, palestras e demais atividades de formação previstas nesta Lei poderão ser realizadas preferencialmente por meio de plataformas digitais e na modalidade de ensino a distância – EAD, sempre que essa alternativa se mostrar adequada ao conteúdo e aos objetivos da atividade.

Parágrafo único. A utilização da modalidade EAD deverá ser considerada como alternativa para ampliar o alcance das ações, possibilitar a participação de maior número de profissionais e reduzir custos de deslocamento, contratação, estrutura e realização presencial, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º O Poder Público Municipal poderá promover ações integradas entre as áreas de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e demais setores da Administração Pública, visando à prevenção e à promoção da saúde mental.

Art. 6º O Município poderá firmar convênios, termos de cooperação, parcerias e outros instrumentos com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades privadas e organizações da sociedade civil, visando à execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 7º As ações do Programa poderão utilizar, sempre que possível, estruturas, servidores, equipamentos, plataformas digitais e recursos já disponíveis na Administração Pública Municipal, de modo a evitar a criação de novas despesas permanentes.

Art. 8º A presente Lei não implica:

I – criação de cargos, empregos ou funções públicas;

II – criação de nova estrutura administrativa;

III – contratação obrigatória de pessoal;

IV – aquisição obrigatória de equipamentos ou materiais;

V – contratação obrigatória de plataformas ou serviços privados;

VI – criação de benefício financeiro ou auxílio aos participantes.

Art. 9º A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como as normas legais aplicáveis.

Art. 10 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua adequada execução.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sabino, 13 de novembro de 2.026.

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração e Finanças e afixada no átrio do Paço Municipal, aos 13 de novembro de 2.026.

LUCAS JOSÉ ROSSINOLI MARTINS

Diretor de Administração e Finanças

.....

Licitações e Contratos

Apostilamentos

APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO Nº 54/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024
LEILÃO Nº 02/2024

No décimo terceiro dia do mês de novembro de 2026, com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a formalização de alterações contratuais por apostilamento, quando se tratar de atualização do valor contratual em decorrência da aplicação de índices de correção monetária previamente estabelecidos no contrato, procede-se ao presente **APOSTILAMENTO 02** ao **Contrato nº 54/2024**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO**, com sede à Av. Olavo Bilac, nº 740, Centro, Sabino/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.534.089/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **FERNANDO HENRIQUE FLORINDO**, E-mail: angelicacamillobernardo@gmail.com, neste ato representada por **ANGELICA CAMILLO GOMES DOS SANTOS**, portadora da CI- RG nº xx.xxx.xxx e do CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada simplesmente contratada.

Objeto do contrato: Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, destinado à exploração comercial de praça de alimentação, localizada na esquina da Rua Vinte de Janeiro com a Avenida Padre Anchieta, denominada "Praça Alfredo Guerrero"

Item 01 – Concessão onerosa – Quiosque / Box 01

Cláusula do Reajuste: Conforme previsto contratualmente, aplica-se o reajuste anual pelo índice IGPM, com base na variação acumulada no período de setembro de 2025 a setembro de 2026.

Índice de reajuste aplicado: 3,764870% (conforme cálculo da Calculadora do Banco Central do Brasil).

Valor mês atualizado: R$ 321,87 (trezentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos).

Valor atualizado (12 meses): R$ 3.862,44 (três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Fica o presente apostilamento devidamente registrado nos autos do Processo LICITATÓRIO Nº 26/2024 para os devidos fins legais.

Sabino/SP, 13 de novembro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO

Prefeito Municipal

.....

APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO Nº 55/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024
LEILÃO Nº 02/2024

No décimo terceiro dia do mês de novembro de 2026, com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a formalização de alterações contratuais por apostilamento, quando se tratar de atualização do valor contratual em decorrência da aplicação de índices de correção monetária previamente estabelecidos no contrato, procede-se ao presente **APOSTILAMENTO 02** ao **Contrato nº 55/2024**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO**, com sede à Av. Olavo Bilac, nº 740, Centro, Sabino/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.534.089/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **FERNANDO HENRIQUE FLORINDO**, e **JOEL CARDOSO ORNELES,** portador da CI-RG nº xx.xxx.xxx-x e do CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail: jielcardodo@gmail.com, doravante denominada simplesmente contratado.

Objeto do contrato: Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, destinado à exploração comercial de praça de alimentação, localizada na esquina da Rua Vinte de Janeiro com a Avenida Padre Anchieta, denominada "Praça Alfredo Guerrero"

Item 04 – Concessão onerosa – Quiosque / Box 04

Cláusula do Reajuste: Conforme previsto contratualmente, aplica-se o reajuste anual pelo índice IGPM, com base na variação acumulada no período de setembro de 2025 a setembro de 2026.

Índice de reajuste aplicado: 3,764870% (conforme cálculo da Calculadora do Banco Central do Brasil).

Valor mês atualizado: R$ 214,72 (duzentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).

Valor atualizado (12 meses): R$ 2.576,64 (dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Fica o presente apostilamento devidamente registrado nos autos do Processo LICITATÓRIO Nº 26/2024 para os devidos fins legais.

Sabino/SP, 13 de novembro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO

Prefeito Municipal

.....

APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO Nº 57/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024
LEILÃO Nº 02/2024

No décimo terceiro dia do mês de novembro de 2026, com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a formalização de alterações contratuais por apostilamento, quando se tratar de atualização do valor contratual em decorrência da aplicação de índices de correção monetária previamente estabelecidos no contrato, procede-se ao presente **APOSTILAMENTO 02** ao **Contrato nº 57/2024**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO**, com sede à Av. Olavo Bilac, nº 740, Centro, Sabino/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.534.089/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **FERNANDO HENRIQUE FLORINDO**, e **RUY DE TOLEDO ARRUDA NETO,** portador da CI-RG nº xx.xxx.xxx-x e do CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx,, E-mail: ruyarrudaneto@gmail.com, doravante denominada simplesmente contratado.

Objeto do contrato: Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, destinado à exploração comercial de praça de alimentação, localizada na esquina da Rua Vinte de Janeiro com a Avenida Padre Anchieta, denominada "Praça Alfredo Guerrero"

Item 03 – Concessão onerosa – Quiosque / Box 03 – **Valor atualizado:** R$ 268,40 (duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)

Item 05 – Concessão onerosa – Quiosque / Box 05 – **Valor atualizado:** R$ 322,08 (trezentos e vinte e dois reais e oito centavos)

Cláusula do Reajuste: Conforme previsto contratualmente, aplica-se o reajuste anual pelo índice IGPM, com base na variação acumulada no período de setembro de 2025 a setembro de 2026.

Índice de reajuste aplicado: 3,764870% (conforme cálculo da Calculadora do Banco Central do Brasil).

Valor mês atualizado: R$ 590,48 (quinhentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).

Valor atualizado (12 meses): R$ 7.085,76 (sete mil, oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Fica o presente apostilamento devidamente registrado nos autos do Processo LICITATÓRIO Nº 26/2024 para os devidos fins legais.

Sabino/SP, 13 de novembro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO

Prefeito Municipal

.....

APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO Nº 58/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024
LEILÃO Nº 03/2024

No décimo terceiro dia do mês de novembro de 2026, com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a formalização de alterações contratuais por apostilamento, quando se tratar de atualização do valor contratual em decorrência da aplicação de índices de correção monetária previamente estabelecidos no contrato, procede-se ao presente **APOSTILAMENTO 02** ao **Contrato nº 58/2024**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO**, com sede à Av. Olavo Bilac, nº 740, Centro, Sabino/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.534.089/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **FERNANDO HENRIQUE FLORINDO**, e **SILVIA APARECIDA FREIRES**, inscrita no CNPJ nº 16.880.084/0001-35, e-mail: silvia.pantaneiro@yahoo.com.br, neste ato representado pela Sra. **SILVIA APARECIDA FREIRES ABRAHÃO,** Empresária, portadora do CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada simplesmente contratada.

Objeto do contrato: Concessão de uso de espaço público, a título oneroso destinado à exploração comercial de um restaurante, localizado na Praia Municipal, Av. Duque de Caxias, S/N, Centro, Sabino-SP.

Item – Concessão onerosa – Restaurante, localizado na Praia Municipal, Av. Duque de Caxias, S/N, Centro, Sabino-SP.

Cláusula do Reajuste: Conforme previsto contratualmente, aplica-se o reajuste anual pelo índice IGPM, com base na variação acumulada no período de setembro de 2025 a setembro de 2026.

Índice de reajuste aplicado: 3,764870% (conforme cálculo da Calculadora do Banco Central do Brasil).

Valor mês atualizado: R$ 1.073,58 (um mil, setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Valor atualizado (12 meses): R$ 12.882,96 (doze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Fica o presente apostilamento devidamente registrado nos autos do Processo LICITATÓRIO Nº 27/2024 para os devidos fins legais.

Sabino/SP, 13 de novembro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO

Prefeito Municipal

.....